



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos próprios de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores- IPREGUAM, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02116		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-IPREGUAM		
09.122.0019.P.A A/C		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREGUAM - EXERCÍCIOS ANTERIORES		
3.3.90.39.00	2.802	Outros serviços de terceiros pessoa - jurídica	F-A/C	R\$ 250.000,00
Total				R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024	35.041-9	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 14/04/2025 às 14:19, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **628862** e o código verificador **5CDB8250**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS 0	14/04/2025	628879

Referência: [Processo nº 57-73/2025](#).

Docto ID: 628862 v1